



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 18/2025

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2025. **"Que Regulamenta o recolhimento e rateio de honorários advocatícios entre os servidores no exercem a função de advogado público neste ente municipal e dá outras providências."**

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis. O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar o recolhimento e o rateio dos honorários advocatícios devidos aos Assessores Jurídicos do Município de Querência-MT, suprimindo, assim uma lacuna normativa existente. A iniciativa é para garantir a correta destinação das verbas de sucumbência, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência na Administração Pública

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico 18/2025 emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Eu, Keila Marques, Vereadora e relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifesto meu parecer favorável à aptidão da presente propositura, no âmbito da análise realizada por esta comissão permanente, de acordo com emendas modificativas 04/2025 e 05/2025.

ISTO POSTO, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 12/2025** de autoria do Poder Executivo de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 12/2025**, de autoria do Poder Executivo, que **"Regulamenta o recolhimento e rateio de honorários advocatícios entre os servidores que exercem a função de advogado público neste ente municipal e dá outras providências"** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora e com a aprovação da referida emenda votam da seguinte maneira:

Beatriz Steffen: Aprova
Keila Marques: Aprova
Mestre Dragão: Aprova

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 335/2025
Data: 04/04/2025 - Horário: 10:18
Legislativo



2

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Diante da votação dos vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 12/2025, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 01 de Abril de 2025.

Beatriz Steffen
Presidente da CCJR

Keila Marques
Relatora da CCJR

Mestre Dragão
Membro da CCJR